



RESOLUÇÃO Nº 09/91

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL, faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, em sessão realizada em 13 de junho de 1.991, no uso de suas legais atribuições, e,

Considerando o disposto na Constituição Municipal, artigo 85, parágrafo primeiro,

Considerando o disposto na Constituição Estadual, artigo 179, parágrafo único,

Considerando o reajuste municipal de 01/05/91 na ordem de 10% (dez por cento) aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º - Ficam atualizados monetariamente em 10% (dez por cento) os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal a partir de 01 de Maio de 1.991, passando a corresponder a Cr.\$ 159.790,81 o subsídio e a Cr.\$ 159.790,81 a verba de representação, perfazendo um total de Cr.\$ 319.581,62 (trezentos e dezanove mil, quinhentos e oitenta e um cruzeiros e sessenta e dois centavos) a sua remuneração.

Art.2º - Ficam atualizados monetariamente em 10% (dez por cento) os subsídios do Vice-Prefeito, passando a corresponder a Cr.\$ 39.947,69 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta e nove centavos).

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 13 de Junho de 1.991.

APROVADO


PRESIDENTE


VICE - PRESIDENTE


SECRETARIO